

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO,
PROCESSO N.º 27/100.757/2015 NE: 002151 DATA: 29/06/15
FAVORECIDO : UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES
P.T.: 10302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 492,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO,
PROCESSO N.º 27/100.757/2015 NE: 002152 DATA: 29/06/15
FAVORECIDO : CIRUMED COMERCIO LTDA
P.T.: 10302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 56.952,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO,
PROCESSO N.º 27/100.745/2015 NE: 002146 DATA: 29/06/15
FAVORECIDO : DIMASTER COM. PROD. HOSP LTDA
P.T.: 10302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 337,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO,
PROCESSO N.º 27/100.745/2015 NE: 002147 DATA: 29/06/15
FAVORECIDO : CIRURGICA MS LTDA
P.T.: 10302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO,
PROCESSO N.º 27/100.745/2015 NE: 002148 DATA: 29/06/15
FAVORECIDO : HOSPFAR IND. COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
P.T.: 10302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 1.443,20 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, VINTE CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO,
PROCESSO N.º 27/100.745/2015 NE: 002149 DATA: 29/06/15
FAVORECIDO : CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA
P.T.: 10302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 4.670,00 (QUATROO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO,
PROCESSO N.º 27/100.745/2015 NE: 002150 DATA: 29/06/15
FAVORECIDO : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
P.T.: 10302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 1.174,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

CELSO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.
PROCESSO: 65/300117/2015
TERMO N. 06/2015
PARTES: O Estado de MS por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/ MS, e a Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, CNPJ Nº 15.389.596/000130, domiciliada em Costa Rica/ MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Mútua a viabilização a infraestrutura e o apoio técnico e de gestão que visem o adequado funcionamento da CASA DO TRABALHADOR, no município de Costa Rica/MS.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
VIGÊNCIA: 09/07/2015 a 08/07/2017
DATA DA ASS: 09/07/2015
ASSINAM: Wilton Melo Acosta – CPF – n.639.584.901.82
Wanderli dos Santos Rosa CPF – n.326.120.019-72

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1317/2014/UEMS
Nº Cadastral: 3182
Processo: 29/500.644/2013
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e NEW LINE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação orçamentária no valor de R\$88.945,05 (oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) ao contrato.
Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores,
Data da Assinatura: 08/07/2015
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Ailton Silva

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1318/2014/UEMS
Nº Cadastral: 3183
Processo: 29/500.644/2013
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e NEW LINE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 6.662,72 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) ao valor do contrato.
Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa

Amparo Legal: Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 08/07/2015
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Ailton Silva

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 1749-EC/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a São Bento Terraplenagem Ltda.- ME – Naviraí/MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA: 08 de julho de 2017 – sem ônus
REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Silvane Aparecida de Freitas (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e Sr. Valdemir de Souza Messias (Representante Legal da Organização Concedente).

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE-UEMS N° 14 de 09 de julho de 2015.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Instrução Normativa.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 394, de 29/09/2011 e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº 002/2010 de 09 de junho de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.723, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais referentes a constituição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e ao trâmite de aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

RESOLVE:

Art.1º Curso de Graduação em Ciências Biológicas, bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Regulamento referente ao curso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao projeto pedagógico aprovado por meio da Deliberação CE/ CEPE-UEMS N° 224, de 22/11/2012, homologado pela Resolução CEPE N° 1.289, de 25/04/2013.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 09 de julho 2015.

Profª. Drª. Silvane Aparecida de Freitas
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

ANEXO- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE-UEMS N° 14 de 09 de julho de 2015.
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BACHARELADO, PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL / MS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1.º O Estágio Curricular Supervisionado é parte integrante obrigatória do currículo pleno do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art.2.º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

- I – fornecer subsídios para a formação acadêmico-profissional;
- II - o fortalecimento dos espaços formativos;
- III – a inserção do acadêmico na vida econômica, política e sociocultural;
- IV – a práxis no processo ensino-aprendizagem;
- V – a integração da universidade com os demais segmentos da sociedade.

Art.3.º O Estágio Curricular Supervisionado tem por finalidade:

I - colocar o acadêmico em contato com o mercado de trabalho, a fim de identificar seus problemas, analisar possibilidades de solução, incentivar o exercício da observação, do senso crítico e da criatividade no campo profissional;

II - propiciar condições de conhecimento mais profundo e orientação tecnológica e científica no campo profissional;

III - possibilitar ao acadêmico, condições de avaliar suas dificuldades e buscar seu aprimoramento profissional;

IV – minimizar o impacto da passagem da vida acadêmica para a vida profissional;

V - oportunizar a aquisição de conhecimentos práticos no campo profissional;

VI - contribuir para aplicação, na prática, dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES:
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art.4.º Constituem-se modalidades de estágio curricular supervisionado do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado:

I – Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO);

II - Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório (ECSNO);

Art.5.º O ECSO é um componente curricular que integra a matriz curricular do curso, devendo atender às exigências de formação profissional do acadêmico, propostos no projeto pedagógico.

Art.6.º O ECSNO é uma atividade opcional, subordinada às exigências curriculares dos cursos, que contribui para a formação profissional do acadêmico e enriquece sua formação humana.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art.7.º O ECSO poderá ser desenvolvido a partir do primeiro semestre da 1ª série do curso.

Parágrafo único: O acadêmico deverá cumprir 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades, que poderão ser integralizadas em mais de um estágio ao longo do curso, cuja somatória compute o total de horas exigidas.

Art.8º Para realização de cada estágio o acadêmico deverá elaborar um Plano de Trabalho que será aprovado pelo Professor Orientador em parceria com o Supervisor da organização concedente.

Art.9.º Para realização do ECSO será necessária a existência de convênio previamente estabelecido entre as instituições concedentes e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, podendo ser indicados diretamente pelo acadêmico.

Parágrafo único. O ECSO indicado pelo acadêmico terá validade se previamente aprovado pela Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES).

Art.10 O estágio deverá ser realizado com o acompanhamento da COES e pelo responsável técnico da empresa, visando proporcionar ao acadêmico a oportunidade de adquirir experiência profissional direta, fora da Universidade.

Art.11 O ECSO poderá ser desenvolvido em horário, período e cronogramas especiais, de acordo com as necessidades do curso e dos acadêmicos, com normas previamente estabelecidas pela COES, desde que obedecida às legislações vigentes e aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art.12 No caso de ECSO e ECSNO realizado no exterior, o acadêmico deverá:

- I - estabelecer os contatos necessários com a organização concedente;
- II - providenciar a documentação necessária para a viagem, bem como os documentos exigidos para a permanência no país onde fará o estágio, a fim de cumprir a legislação trabalhista do país receptor;
- III - providenciar a tradução dos documentos exigidos para a formalização do estágio tanto da UEMS quanto da organização concedente no exterior, por profissional habilitado, mediante comprovação;
- IV - elaborar o relatório de estágio no idioma do país receptor, com correção de um profissional habilitado, mediante comprovação, e em português.

§ 1º No caso de estágio no exterior, os procedimentos serão os mesmos daqueles realizados no Brasil, sem ônus para a UEMS.

§ 2º O contrato trabalhista ou de estágio do país receptor, assinado entre o acadêmico e a Organização Concedente, deverá ser aprovado pela Comissão de Estágio Curricular Supervisionado – COES.

§ 3º Será estabelecido entre acadêmico, orientador e organização concedente, e aprovado pela COES, uma forma de avaliação e declaração de conclusão de estágio.

§ 4º O acompanhamento do estágio no exterior ocorrerá da mesma forma prevista neste Regulamento, desde que não onere a UEMS.

Art.13 No caso de experiência comprovada de trabalho na área de Ciências Biológicas, o acadêmico poderá requerer o aproveitamento para reduzir a carga horária do ECSO. Requerimento conforme formulário aprovado no Colegiado de Curso;

§ 1. Somente poderão ser aproveitadas 50% da carga horária exigida para o ECSO.

§ 2. A avaliação do acadêmico nestes casos será feita mediante a elaboração do Relatório de Experiência de Trabalho, conforme formulário próprio, elaborado pela COES.

Art.14 Para fins de Aproveitamento de Experiência de Trabalho, só serão validadas a carga horária de experiências realizadas a partir do ingresso no curso.

Art.15 Os requerimentos de aproveitamento e avaliação de experiência de trabalho deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias antes da data prevista, em calendário acadêmico, para encerramento do envio dos documentos para finalização do curso.

Parágrafo único: o pedido de Aproveitamento de Experiência de Trabalho deverá ser encaminhado com os seguintes documentos:

- I – Carta de solicitação de Aproveitamento de Experiência de Trabalho na área;
- II – Comprovação de vínculo empregatício;
- III – Comprovação de exercício de função;
- IV – Elaboração e entrega de Relatório de Experiência de Trabalho.

Art.16 Define-se como Coordenador de Estágio o presidente da COES.

Art.17 O acadêmico poderá desenvolver atividades em pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e a própria universidade, desde que atuem nas áreas de Biologia Geral, Botânica, Ecologia e Zoologia, entre outras áreas afins com a Biologia.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art.18 A estrutura organizacional do ECS no âmbito da UEMS será constituída pelos órgãos e profissionais a seguir:

- I- Pró-Reitoria de Ensino;
- II- Coordenação de Curso;
- III- Secretaria Acadêmica;
- IV- Orientadores de Estágio;
- V- Comissão de Estágio Supervisionado (COES);
- VI- Acadêmico

Art.19 Constituem-se atribuições da Pró-Reitoria de Ensino:

- I - formalizar, conforme delegação de competência, convênio diretamente com a organização concedente de estágio ou por intermédio dos agentes de integração empresa-escola, quando se tratar de campos externos à UEMS, e, termo de cooperação mútua, quando se tratar de campos internos, para o encaminhamento dos acadêmicos aos campos selecionados;
- II - assessorar a coordenação de curso e comissão de estágio supervisionado nas atividades pertinentes aos estágios curriculares supervisionados;
- III - instruir processos administrativo-legais dos estágios;
- IV - discutir com os demais órgãos as condições e os termos dos estágios;
- V - identificar as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas de direito público e privado;
- VI - manter relacionamento com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas aos campos de estágio, visando facilitar a inserção dos acadêmicos e desenvolver estratégias de captação de organizações para celebração de novos convênios;
- VIII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios, coordenando, acompanhando e avaliando a execução dos convênios, facilitando o ajuste das condições de estágios, a constarem do convênio entre a organização concedente e a UEMS;
- IX - analisar os regulamentos de estágio dos cursos, encaminhando-os para aprovação dos órgãos colegiados superiores competentes;

Art.20 Compete à coordenação de curso constituir a COES, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela mesma.

Art.21 Constituem-se atribuições da secretaria acadêmica:

- I - expedir correspondências;
- II - arquivar correspondências e documentos;
- III - controlar o envio e o recebimento de documentos;
- IV - atender às determinações da coordenação de curso;
- V - auxiliar no cumprimento das normas e no funcionamento do estágio;
- VII - participar de reuniões quando necessário.

Art.22 Caberá à COES:

- I - coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do ECSO e do ECSNO;
- II - encaminhar ao Coordenador de Curso relação nominal e dados pessoais dos acadêmicos e dos orientadores;
- IV - convocar os orientadores de estágio para reuniões, sempre que necessário,

- ou mediante solicitação do Coordenador de Curso;
- V - informar ao setor competente via secretaria acadêmica, a lista de Instituições com as quais deverão ser celebrados os convênios para estágios;
- VI - acompanhar o cadastramento das organizações concedentes para a realização do ECSO e ECSNO via secretaria acadêmica;
- VII - propor aos orientadores medidas para a consecução dos objetivos do ECSO e ECSNO;

Art.23 Caberá ao orientador:

- I - esclarecer ao acadêmico, os objetivos do ECSO e do ECSNO, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas;
- II - elaborar, em conjunto com o acadêmico, o programa de aprendizado profissional e plano de atividades de estágio;
- III - proceder ao acompanhamento contínuo do desenvolvimento do trabalho, bem como a execução do cronograma proposto;
- IV - avaliar as condições do campo de estágio, junto à COES, através dos relatórios individuais dos estagiários;
- V - participar das reuniões convocadas pela COES e/ou solicitá-las quando necessário;
- VI - orientar a elaboração do relatório final de ECSO e ECSNO;
- VII - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento.

Art.24 Compete ao acadêmico:

- I - estar regularmente matriculado no curso e cumprir o estabelecido na legislação da UEMS, quanto à realização do ECSO e ECSNO;
- II - conhecer e cumprir os prazos estipulados pela COES, bem como o disposto neste Regulamento;
- III - elaborar, em conjunto com o orientador, o plano de atividades;
- IV - cumprir os preceitos da ética e da legislação referente aos acadêmicos;
- V - apresentar sugestões que possam contribuir para superar problemas e contribuir para a melhoria da qualidade do ECSO e ECSNO;
- VI - comunicar sua ausência, por escrito, ao orientador ou à COES, no caso de interromper o ECSO e ECSNO;
- VII - zelar pelos equipamentos e materiais da UEMS e da organização concedente;
- VIII - encaminhar para o orientador a avaliação feita pela organização concedente e o relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio;
- IX - elaborar relatórios de acompanhamento, conforme indicação do professor-orientador.

Art.25 A operacionalização do ECSO e ECSNO será coordenada pela COES.

Art.26 A orientação do ECSO e ECSNO será exercida por professores lotados no Curso de Ciências Biológicas da UEMS.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Art.27 Poderão constituir-se campos de estágio, as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e a própria universidade, desde que atendam aos critérios estabelecidos nos regulamentos de estágios.

Parágrafo único. Deverá ser dada prioridade aos campos que, pela sua abrangência, qualidade, complexidade e pluralidade de ação, permitam a vivência da interdisciplinaridade.

Art.28 Os campos de estágio serão oficializados como organizações concedentes pela PROE mediante convênios celebrados diretamente com a UEMS ou com a intermediação dos agentes de integração empresa-escola.

Art.29 Constituem condições mínimas para que uma organização seja aceita como campo estágio:

- I - ser legalmente constituída, comprovando a existência de estruturas física, operacional e administrativa;
- II - ofertar vagas de estágio na área relacionada ao curso de Ciências Biológicas;
- III - dispor de profissional (is) qualificado(s) e/ou com notória experiência na área para supervisionar as atividades de estágio;
- IV - dispor de recursos materiais e técnicos que possam ser usados pelo acadêmico para a realização das atividades de estágio;
- V - comprovar que possui estruturas física, operacional e administrativa que possibilitem o desenvolvimento de atividades de estágio, de acordo com este Regulamento;
- VI - atuar, prioritariamente, no campo em que ofertar o ECSO e ECSNO;
- VII - ter reputação idônea no mercado;
- VIII - dispor de recurso material e técnico que possam ser utilizados pelos acadêmicos na concretização das atividades de estágio.

Art.30 Constituem direitos da organização concedente:

- I - interromper as atividades de estágio, quando houver transgressão de normas internas ou quando o acadêmico agir com negligência, displicência ou quando produzir prejuízos materiais e/ou morais para a organização;
- II - estabelecer horários de trabalhos para o acadêmico, desde que respeitadas as disposições legais e possibilidades do mesmo em cumpri-los;
- III - substituir o supervisor-profissional das atividades de estágios, preservando, entretanto, o nível de qualificação profissional;
- IV - receber cópia do relatório referente aos estágios realizados.

Art.31 Constituem atribuições da organização concedente:

- I - celebrar convênio, com a UEMS, contemplando a concessão de vaga para ECSO e ECSNO;
- II - firmar termo de compromisso com o acadêmico;
- III - comunicar à COES qualquer irregularidade cometida pelo acadêmico no desempenho das atividades de estágio;
- IV - designar supervisor para acompanhar as atividades do acadêmico;
- V - avaliar, por meio do supervisor, o desempenho do acadêmico, em formulário específico, elaborado pela COES;
- VI - assinar documentos comprobatórios do ECSO e ECSNO;
- VII - prestar informações à COES, relativas ao desempenho do acadêmico;
- VIII - proporcionar condições aos orientadores da UEMS para, quando necessário, supervisionarem as atividades de estágio.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACADÊMICO

Art.32 A avaliação do ECSO será realizada na forma de relatório, utilizando formulários próprios estabelecidos pela COES, aprovados pelo Colegiado de Curso.

§ 1º O estagiário receberá duas notas, sendo uma do supervisor (NS) e outra nota do orientador (NO).

§ 2º A nota final (NF) do ECSO será a média aritmética entre a nota do supervisor e a nota do orientador.

Art.33 O Relatório Final do Estágio, produzido pelo acadêmico, é um dos instrumentos avaliativos tanto do ECSO e ECSNO, devendo ser elaborado com base em roteiro definido pelos professores do curso e aprovado pelo respectivo Colegiado, contendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - contextualização física, política, social e cultural da organização concedente onde o estágio foi realizado;

II - descrição e análise das atividades do estágio desenvolvidas, com as conclusões pertinentes;

III - sugestão de encaminhamentos aos problemas e/ou avanços detectados;

IV - produções resultantes.

V - folhas de frequência devidamente assinadas pelo acadêmico, pelo Supervisor da Unidade Concedente e pelo Orientador da UEMS.

Art. 34 Para avaliação, o Relatório Final de Estágio deverá ser entregue pelo acadêmico à coordenadoria do curso ou à COES, de acordo com cronograma estipulado anualmente pelo colegiado de curso.

Art. 35 O Relatório Final do ECSO e ECSNO, depois de aprovado pelo curso e com as revisões, resultantes da avaliação, efetivadas pelo acadêmico, deverá ser entregue por este à coordenação do curso ou à COES, em sua versão final, de acordo com o cronograma estipulado anualmente pelo colegiado de curso.

Art. 36 A coordenação do curso ou a COES, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá tomar as providências cabíveis para envio de 1 (uma) cópia do Relatório Final de Estágio à organização concedente da vaga de estágio, caso haja interesse manifestado por parte desta.

Art. 37 O formulário do relatório final do ECSO e ECSNO, preenchido, deverá ser apresentado à COES, obedecendo o prazo estipulado por esta.

Art. 38 Será considerado aprovado o acadêmico que cumprir integralmente a carga horária do ECSO e obtiver nota final igual ou superior às previstas nas normas internas da UEMS.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o acadêmico deverá realizar novo ECSO, obedecendo aos prazos estabelecidos pela COES e aprovados pelo colegiado.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 39 O ECSNO é uma atividade opcional, que contribui para a formação profissional do acadêmico.

Art. 40 Ao final do ECSNO, o acadêmico deverá entregar uma declaração fornecida pela empresa contendo as horas cumpridas e um relatório final de atividades.

Art. 41 Para obter registro do ECSNO no histórico escolar, o acadêmico deverá entregar o relatório final de ECSNO, até 30 (trinta) dias após o término do estágio, à COES para aprovação e encaminhamento à coordenação de curso, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 35 deste Regulamento.

Art. 42 O relatório final de ECSNO será disponibilizado para a organização concedente de estágio, caso haja interesse.

Parágrafo único. Os relatórios de ECSNO deverão ser entregues em sua versão final na forma digital e impressa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela COES e, se necessário, pela Coordenação do Curso e/ou pelo Colegiado do Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Ensino.

PORTARIA PROE/UEMS nº 130, de 09 de julho de 2015.

Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Segunda Licenciatura em Matemática, para a Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 394, de 29/09/2011 e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE/UEMS nº 002/2010 de 09 de junho de 2010, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.723, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-legais referentes a constituição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e ao trâmite de aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria "P"/UEMS nº 76, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.130, de 10 de fevereiro de 2012, que delega competência à Pró-Reitora de Ensino para assinar Portarias constituindo as Comissões de Estágio Curricular Supervisionado da UEMS e sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Segunda Licenciatura em Matemática, para a Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Marcelo Salles Batarce, Prof. Aguinaldo Lenine Alves, Prof. Rildo Pinheiro do Nascimento; Prof. Vando Narciso.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complemen-

tares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2015 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados – MS, 09 de julho de 2015.

Profa. Dra. Silvana Aparecida de Freitas
Pró-Reitora de Ensino

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 150, de 1º de julho de 2015.

Altera o Projeto Pedagógico referente ao credenciamento de docentes e à inclusão de disciplinas no Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, da UEMS, na Unidade Universitária de Cassilândia.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 1º de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o item 8, Disciplinas do Curso, e o item 9, Corpo Docente, do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia, aprovado pela Deliberação CPPG-CEPE Nº 100, de 10 de maio de 2012, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.198, de 14 de junho de 2012, alterado pela Deliberação CPPG-CEPE Nº 128, de 6 de agosto de 2013 e homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.342, de 16 de outubro de 2013, conforme segue:

8.1 Relação de Disciplinas

Tabela 7. Quadro de disciplinas do Programa de Mestrado em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura.

Nome da Disciplina	Prof. responsável	Nº de créditos	Obrigatória
Tecnologia da produção de algodão e cana-de-açúcar	Fábio Steiner	4	Não
Melhoramento de grandes culturas	Tiago Zoz	4	Não

8.2 Descrição das Disciplinas

Disciplina: Tecnologia da Produção de Algodão e Cana-de-Açúcar

Nível: Mestrado

Área de Concentração: Sustentabilidade na Agricultura

Obrigatória: Não

Carga Horária: 60

Número de créditos: 4

Professor: Fábio Steiner

Ementa: Estudo das culturas de algodão e cana-de-açúcar: Importância e viabilidade socioeconômica e ambiental dos sistemas de produção de algodão e cana-de-açúcar. Avaliação dos diferentes aspectos de implantação, manejo e tratos culturais, colheita e pós-colheita. Recentes avanços da pesquisa agrônoma relacionados à tecnologia de produção de algodão e cana-de-açúcar.

Objetivos: Através de aulas teóricas e práticas capacitar o aluno a planejar, analisar, orientar e executar as atividades relacionadas ao manejo sustentável dos diferentes sistemas de produção das culturas de algodão e cana-de-açúcar.

Bibliografia Básica:

BELTRÃO, N. E. de M. (Org.). **O Agronegócio do Algodão no Brasil**. Brasília: Embrapa: CTT/EMBRAPA-CNPq, 1999. 551p. v. 1 e 2.

CIA, E.; FREIRE, E. C.; SANTOS, W. J. **Cultura do Algodoeiro**. Piracicaba: Potafós, 1999, 286p.

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE (Dourados, MS). **Algodão:** tecnologia de produção. Dourados, 2001. 296p.

DINARDO-MIRANDA, L.L.; VASCONCELOS, A.C.M.; LANDELL, M.G.A. et al. **Cana-de-açúcar**. Campinas: IAC, 2008, 882 p.

RIPOLI, T. C. C.; RIPOLI, M. L. C.; CASAGRANDE, D. V.; IDE, B.Y. **Plantio de cana-de-açúcar: estado da arte**. Piracicaba, 2006. 216p.

VITTI, G. C.; MAZZA, J. A. **Planejamento, estratégias de manejo e nutrição da cultura da cana-de-açúcar**. Encarte de Informações Agronômicas, n. 97 – Março/2000, 16p.

Bibliografia Complementar:

GRIDI-PAPP, I.L. et al. **Manual do produtor de algodão**. São Paulo: Bolsa de Mercadorias & Futuro, 1992. 158p.

ROSSETO, R.; DIAS, F. L. F. ENCARTÉ DO INFORMAÇÕES AGRONÔMICAS Nº 110 – JUNHO/2005.

PARANHOS, S.B. **Cana-de-açúcar:** cultivo e utilização. Campinas: Fundação Cargill, 1987.

ALEXANDER, A G. **Sugarcane physiology:** a comprehensive study of the *Saccharum* *sourceto-sink* system. Amsterdam: Elsevier, 1973. 725p.

CASAGRANDE, A. A. **Tópicos de morfologia e fisiologia da cana-de-açúcar**. Jaboticabal, FUNEP, 1991, 157p.

FERNANDES, J.A., 1990. Manual da cana-de-açúcar. Piracicaba: Livro Ceres, 195p.

ORLANDO FILHO, J.; MACEDO N.; TOKESHI H. Seja o doutor do seu canavial. **Potafós-** Arquivo do agrônomo n. 6. Encarte de informações agronômicas n.67, set. 1994.

Periódicos: Revista Brasileira de Ciência do Solo. Viçosa, Minas Gerais; Ciência e Agrotecnologia. Lavras, Minas Gerais; Acta Scientiarum. Maringá, Paraná; Scientia Agrícola. Piracicaba, São Paulo; Bragantia. Campinas, São Paulo; Ciência Rural. Santa Maria, Rio Grande do Sul; Pesquisa Agropecuária Brasileira. Brasília, Distrito Federal; Indian Sugar. Calcuta, Índia; Sugar y Azucar. New Cork, USA; Crop Science. USA; Agronomy Journal. USA; Industrial Crops and Products; Australian Journal of Soil Research; Australian Journal of Agricultural Research; Sugar Journal; Journal of the American Society of Sugar Cane Technologists; Plant Science.

Disciplina: Melhoramento de Grandes Culturas

Nível: Mestrado

Área de Concentração: Sustentabilidade na Agricultura